

Assunto: Convite para apresentação de proposta para a “aquisição de serviços de recuperação de mobiliário” - Consulta Prévia nº 32/2022

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da sua Divisão de Aprovisionamento e Património, sita no Palácio de S. Bento, Praça da Constituição de 1976, 1249-068, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico: dapat@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia N.º 32/2022 adotada para a celebração do contrato para a **aquisição de serviços de recuperação de mobiliário**, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 27 de maio de 2022 do Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante denominado CCP), do n.º 3 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea b) do artigo 16.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP.

2. Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem obrigatoriamente incluir:

- a) Declaração conforme modelo constante do Anexo I ao CCP que consta como Anexo I deste Ofício Convite;
- b) Preço para a proposta que não poderá ser superior a 17.245,30 € (cláusula 4.ª do CE);

- c) Lista de preços unitários.
- d) Prazo máximo para a restauração dos bens.

2. Os preços a indicar em sede de proposta não devem incluir o IVA, devendo ser indicados em algarismos e por extenso, acompanhados de menção expressa que "*ao preço acresce o IVA*", indicando-se de forma expressa o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

3. O preço total da aquisição contempla todos os custos a cargo do adjudicatário.

4. A proposta, bem como todos os documentos que a constituem, devem ser assinados pelo concorrente ou pelos seus representantes, com poderes para o efeito.

5. Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3. Forma de apresentação da proposta

1. A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação: <https://www.acingov.pt/>.
2. Os documentos apresentados deverão ser assinados com recurso a assinatura digital qualificada, nos termos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4. Prazo para entrega da proposta

A proposta deve ser enviada até à hora e à data indicada na plataforma de compras públicas.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

6. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação a adotar é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da

execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos do disposto na al. b) do artigo 74.º, do CCP.

7. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelo interessado, dentro do prazo e nos termos previstos no artigo 116.º do CCP, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referido no ponto 3 do presente convite.

8. Habilitação

1. Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

- a. Declaração emitida e devidamente assinada conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b. Comprovação de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto
- c. Certidão de registo criminal da pessoa coletiva adjudicatária e dos titulares do órgão de gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line;
- d. Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e. Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e;
- f. Documento comprovativo da identificação dos titulares do órgão de gerência em efetividade de funções (certidão do registo comercial) ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line.

2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

9. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património,

Nuno Santos e Silva

Anexos:

I – Modelo de declaração;

II – Caderno de Encargos.

ANEXOS

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º

do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º